

cepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de industrial - processo fabril, na Sítio Esperança, Bairro Popular, sentido Água do Jacú + 500 metros, entrada à esquerda, Bairro Água do Jacu CEP: 19.880-000, Cândia Mota-SP, localizada no município de Cândido Mota, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Córrego do Jacu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'55.520") - Longitude O (50°21'36.360") - Vazão Máxima Instantânea 70,15 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 912,00 m³ - Período 12h60min /dia - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200008468-P9F. - Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'55.570") - Longitude O (50°21'41.830") - Volume Diário: 960,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200008468-5N0. Processo DAAE 9413563 - Extrato DVI 043/2020 de 08-06-2020.

**Despacho do Diretor, de 15-06-2020**

Declaração de Dispensa de Outorga para Travessia

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9412744, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°0'46.470") - Longitude O (48°1'20.520") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190010797-8V1. - Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°0'19.520") - Longitude O (48°3'6.660") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190010797-NZ0. - Travessia Aérea - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°0'29.550") - Longitude O (48°3'32.710") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190010797-JMM. - Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°0'24.460") - Longitude O (48°3'38.580") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190010797-SY4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 014/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413548, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itapetininga, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°47'39.840") - Longitude O (48°16'36.050") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200007210-K1C. - Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°48'17.680") - Longitude O (48°16'59.470") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200007210-7H3.

Extrato DDO Travessia Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 015/2020.

**Despacho do Diretor, de 15-06-2020**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIA ODILIA BERGAMO OLIVA, CPF/CNPJ 623.652.078-04 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9412226, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Presidente Epitácio, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'8.130") - Longitude O (52°6'48.740") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190000672-YW0.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 188/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ALOYSIO PINHEIRO GUIMARÃES FILHO, CPF/CNPJ 317.019.918-88 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413459, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego Sant'Ana - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'26.451") - Longitude O (49°34'38.774") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200004827-USF.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 189/2020

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por João Pereira de Queiroz, CPF/ CNPJ 796.335.018-49 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9411297, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Buri, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°50'8.146") - Longitude O (48°36'15.840") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200007436-330.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 190/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ 53.943.098/0001-87 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413493, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Alvinlândia, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afll. do Cór. da Égua ou Comprido ou Cór. do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'5.130") - Longitude O (49°43'3.390") - Vazão Máxima Instantânea 2,30 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 18,40 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200006615-A2R. - Reservatório de Acumulação - Afll. do Cór. da Égua ou Comprido ou Cór. do Meio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'5.130") - Longitude O (49°43'3.390") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200006615-9HM.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 191/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGROINDUSTRIAL TARUMÁ LTDA., CPF/CNPJ 00.223.284/0001-85 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9405661, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Pedro do Turvo, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'49.210") - Longitude O (49°42'59.280") - Vazão Máxima Instantânea 1,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 16h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200008600-7G4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 192/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por TIMBER IX PARTICIPAÇÕES S.A., CPF/CNPJ 20.531.348/0001-12 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413440, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Coronel Macedo, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Lago Santa Branca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'24.800") - Longitude O (49°20'2.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,02 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,20 m³ - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200003025-O3P.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 193/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MAURO ANTONIO DE MACEDO, CPF/CNPJ 110.250.288-05 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413529, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°50'35.720") - Longitude O (47°55'6.840") - Volume Diário: 13,33 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200005968-8Y7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 194/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por KITA AUTO POSTO LTDA., CPF/ CNPJ 44.571.834/0001-22 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9408654, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tupá, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°55'48.330") - Longitude O (50°30'37.860") - Volume Diário: 5,88 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010061-11K.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 195/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUIZ ANTONIO DUARTE FERREIRA FILHO, CPF/CNPJ 17.826.483/0001-80 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9413584, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Lupércio, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'6.800") - Longitude O (49°46'13.000") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200008261-9C6.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / 204/2020.

**Despacho do Diretor, de 15-06-2020**

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, reti-ratificada no D.O. de 21-03-2018, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAAE 1194/2020-BPP-BPPP, de 04-02-2020, apresentado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ 43.776.517/0512-56, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9401400 Volume 03, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que o demanda, localizado no município de Álvares Machado, conforme abaixo:

Lançamento - Córrego Pindorama - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°11'12,61" – Longitude O 51°32'39,62" – Vazão Instantânea 7,20 m³ - Período 24 h/d – 30 d/m. Extrato DVI/BPP 044, de 15-06-2020.

**Despacho do Diretor, de 16-06-2020**

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE 2084/2020, apresentado por JOÃO RENATO TAVARES, CPF 102.801.848-75, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAAE 971683 / Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Potirendaba, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coordenadas Geográficas Latitude S 21° 03'39.57" – Longitude O 49° 22'24.37" – Vazão Instantânea 14,00 m³ - Período 1 h/d – 30 d/m. Extrato DVI / BBT 045, de 16-03-2020.

#### DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

**Despachos do Diretor, de 15-06-2020**

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por K. M. CAMPANHA - ME, CPF/ CNPJ 08.532.682/0001-95 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9208944, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palestina, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'37.309") - Longitude O (49°26'39.850") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200009160-QS1.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 152/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AUTO POSTO 2 IRMÃOS SANTA FÉ LTDA., CPF/CNPJ 06.320.226/0001-56 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9203389, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Fé Do Sul, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°11'54.815") - Longitude O (50°55'33.223") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010217-5U7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande 153/2020.

**Despacho do Diretor, de 15-06-2020**

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Maysa Teresa Arroyo Amorim

- CPF/CNPJ: 047.602.308-40

- Município: São José do Rio Preto

- Processo: DAAE 9201936

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'58.956") - Longitude O (49°16'32.654") - Vazão Máxima Instantânea 30,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 330,00 m³ - Período 11h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190023341-602.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande / 015/2020.

## Procuradoria Geral do Estado

#### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que foram recebidas 34 inscrições para participarem do debate "O papel do Estado e dos organismos multilaterais no combate aos efeitos da crise", a ser realizada pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, no dia 16-06-2020, das 15h às 17h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Alcione Benedita de Lima
- Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro
- Amanda Cristina Viselli
- Ana Paula Manenti dos Santos
- Artur Barbosa da Silveira
- Carlos Eduardo Queiroz Marques
- Carlos Henrique Dias
- Carlos Jose Teixeira de Toledo
- Carolina Jia Jia Liang
- Christiane Mina Falsarella
- Cristina de Arruda Facca Lopes
- Edna Maria Farah Hervey Costa
- Fernando Henrique Medici
- Florence Angel Guimaraes Martins de Souza
- Frederico Bendizus
- Georgia Tolaine Massetto Trevisan
- Isadora Carvalho Bueno
- Jose Paulo Martins Gruli
- Juliana de Oliveira Duarte Ferreira
- Ligia Pereira Braga Vieira
- Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini
- Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini
- Marcia de Oliveira Ferreira Aparício
- Marcio Henrique Mendes da Silva
- Maria Inez Peres Biazotto
- Marina Benevides Soares
- Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
- Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza
- Paula Cristina Rigueiro Barbosa
- Regina Maria Sartori
- Renata de Oliveira Martins Cantanhede
- Renata Santiago Pugliese
- Thiago Pucci Bego
- Tiago Antonio Paulosso Anibal

**Comunicado**

Aula Aberta da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da aula aberta em Direito Processual Constitucional, a ser realizada pelo Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

Programação:

Tema: A Justiça Constitucional e as crises econômicas e sociais: Jurisprudência de Crise.

Professor: Carlos Blanco de Moraes

A aula será realizada no dia 23-06-2020, das 10h30 às 12h15 – horário de Brasília/DF, Brasil, e serão disponibilizadas aos Procuradores do Estado 100 (cem) vagas via plataforma Microsoft-Teams. Obs.: A aula será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h da véspera da aula, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (http://www.pge.sp.gov.br/ESPE\_2016/homeESPE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da reunião/transmissão pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

**Comunicado**

Aula Aberta da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para participar da aula aberta em Direito Processual Constitucional, a ser realizada pelo Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

Programação:

Tema: A Justiça Constitucional e As Crises Econômicas e Sociais: Jurisprudência de Crise.

Professor: Carlos Blanco de Moraes(Consultor para os Assuntos Constitucionais da Presidência da República de Portugal e doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, onde é professor catedrático)

A aula será realizada no dia 23-06-2020, das 10h30 às 12h15 – horário de Brasília/DF, Brasil, e serão disponibilizadas aos Procuradores do Estado 100 vagas via plataforma Microsoft-Teams. Obs.: A aula será transmitida exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até às 14h da véspera da aula, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP (http://www.pge.sp.gov.br/ESPE\_2016/homeESPE.aspx), Consulta Cursos.

O convite para participar da reunião/transmissão pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

## Transportes Metropolitanos

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução STM - 41, de 15-6-2020**

Dispõe sobre a atualização do plano de operação monitorada dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros gerenciados pelo Estado de São Paulo, para prevenir a propagação do novo Coronavírus

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto 64.879, de 20-03-2020, reconheceu a existência de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, Considerando que o Governador do Estado de São Paulo, por meio do Decreto 64.881, de 21-03-2020, decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19,

Considerando as recomendações técnicas do Comitê de Contingência do Covid-19 / Coronavírus e a necessidade de manutenção de plano de operação monitorada dos sistemas de transporte público, atendendo aos passageiros de acordo com a demanda e o efetivo de pessoal disponível nas empresas,

Considerando o dinamismo da situação atual, com impacto diário sobre a demanda por transporte público coletivo, o que exige constante adaptação do sistema, com garantia de serviço adequado a toda a população,

Considerando a atualização de diretrizes e medidas à prevenção e propagação do novo Coronavírus, a exemplo da determinação, pelo Governador do Estado de São Paulo, do uso máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n. 64.956, de 29-04-2020, e da disposição sobre o uso geral e obrigatório por meio do Decreto n. 64.959, de 04-05-2020;

Considerando a implantação, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, por intermédio do Decreto n. 64.994/2020, de 28-05-2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando a necessidade de atualizar as disposições constantes das Resoluções Conjuntas STM/SMT 35/2020 e 36/2020, e Resolução STM 38/2020,

Considerando os termos da Informação Técnica CTC 675/2020, da Coordenadoria de Transporte Coletivo,

O Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - No sistema de transporte Público gerenciado pelo Governo do Estado de São Paulo – trens e ônibus das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, deverá ser disponibilizada toda a frota necessária ao atendimento da demanda, podendo chegar a 100% da capacidade total da operação, de acordo com a necessidade por linha e por horário, buscando contribuir as medidas de enfrentamento à pandemia.

Parágrafo Primeiro: Permanece o monitoramento diário da operação, possibilitando, assim a calibragem da frota nos casos necessários.

Artigo 2º - As empresas responsáveis pela operação de trens e ônibus no sistema de transporte público metropolitano gerenciado pelo Governo do Estado de São Paulo deverão continuar a intensa comunicação de orientação aos passageiros, para o uso obrigatório de máscaras de proteção facial; para o respeito às recomendações dos órgãos de saúde, e para que, na medida do possível, todos aqueles que puderem e não estiverem envolvidos em atividades essenciais e ininterruptas evitem utilizar o sistema de transporte metropolitano nos horários de pico.

Artigo 3º - As empresas mencionadas no artigo anterior deverão manter a intensa limpeza, higienização e a desinfecção frequente das plataformas, estações, terminais e interior de carros e ou veículos, sempre buscando as melhores práticas e atendendo às orientações das autoridades sanitárias.

Artigo 4º - A adoção das medidas previstas nesta Resolução deverá observar as diretrizes oficiais vigentes, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a atualização das recomendações de órgãos sanitários.

Artigo 5º - Ficam mantidas as disposições das Resoluções Conjuntas da STM/SMT 35/2020 e 36/2020, e Resolução STM 38/2020 naquilo que não for contrário às disposições da presente Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução produzirá efeitos a partir da sua publicação.

## Turismo

#### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

**Comunicado**

Ata da Ducentésima Segunda Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, foi realizada reunião deliberativa do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC, por solicitação do Presidente do Conselho Marco Aurélio Gomes dos Santos, Prefeito do município de Itanhaém e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – Apreesp. Tendo em vista a publicação do Diário Oficial do Governo do Estado no âmbito do Decreto 64.881 de 22-03-2020 que “Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares” e os demais Decretos e Deliberações expedidos posteriormente que prorrogaram a quarentena no Estado de São Paulo, por este motivo, a relação dos pleitos foi enviada via e-mail aos Conselheiros, participaram da análise documental os membros: Daniela de Cássia Santos Brito, Prefeita do município de Monteiro Lobato e representante da Associação dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – Amitesp; Frederico Guidoni Scaranello, Prefeito do município de Campos do Jordão e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – Apreesp; Jarbas Favoretto, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo – Conturesp; Marcelo Lima Costa, Secretário Executivo, representante da Secretaria de Turismo; Maureen Sparano Gil, representante de livre escolha do Governador; Renan Bastianon, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional; Toni Sando de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo – Conturesp. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Análise do pedido para mudança de objeto. A relação dos pleitos com as solicitações dos municípios foi previamente encaminhada aos Conselheiros, via e-mail, dada a urgência para andamento dos processos, a mesma foi analisada e recebemos a devolutiva dos membros do Conselho. Os pleitos estão em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Secretaria de Turismo, inclusive no que diz respeito aos 6 critérios para enquadramento de projeto, exigência que passou a vigorar a partir de janeiro de 2020 e em conformidade com a documentação que é solicitada no Manual de Convênios do DADETUR. Os Conselheiros foram unâniemes nas aprovações dos objetos dos municípios e fica consignado o voto do Conselheiro Jarbas Favoretto que votou da seguinte forma o pleito do município de Tupá: “Sob condições. O objeto pode até ser aprovado. Porém, a Secretaria tem de exigir a garantia de que tanto as obras como o próprio objeto uma vez concluído, sejam devidamente guardados com segurança, pois